



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.517

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), destinado a atender despesa não constante do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

003– Departamento Rodoviário Municipal

10.003.26.782.0034.1.017	Local: 3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	2.200,00
	Fonte 3.1.768	TOTAL	2.200,00
		TOTAL GERAL	2.200,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior serão utilizados o seguinte:

a) Excesso de Arrecadação na forma do Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

2.4.71.99.99.01.07	Transferência de Convênio Readequação de Estrada Vicinal – MAPA/Caixa – Contr.Repasse nº 0297718-31/2009.	2.200,00
	TOTAL	2.200,00
	TOTAL GERAL	2.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte e nove dias do mês de novembro, do ano de dois mil e onze. (29.11.2011).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal